

A ILUSTRE SENHORA PREGOEIRA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

"A Administração, ao atuar no exercício de discricção, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida" (CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Curso de Direito Administrativo", Ed. Malheiros, 4ª ed., p. 54

Ser Administrador é aplicar a Lei de ofício. Aplica bem a lei aquele que age com razoabilidade." SILVA, José Afonso. Curso de Direito Constitucional. 22ed. São Paulo: Malheiros Meditadores; 2012. P 419.

A lei não é elaborada para bastar-se a si mesma, tal como se os fins do Direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador. Como ensinou Engisch, "não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o intérprete pode ser mais inteligente do que a lei". Filho, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, p. 77, 12ª. edição, Ed. Dialética, São Paulo: 2008)

A&C EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa., por intermédio de seu representante legal, amparada no disposto art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal, artigo 2º da lei nº. 9784/99, bem como, subsidiariamente, na 8.666/93, e no Regulamento de Licitações do SENAR, **TEMPESTIVAMENTE, apresentar**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que considerou a recorrente inabilitada na disputa requerendo que a decisão seja reformada, ou em caso negativo, a remessa à AUTORIDADE SUPERIOR, para apreciação, julgamento e provimento, pelas razões que passará a expor:

**PRELIMINARMENTE – DOS MOTIVOS DETERMINANTES À REFORMA
DA DECISÃO COMBATIDA – DO INTERESSE PÚBLICO MAIOR E DA
JURISPRUDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Sem delongas iniciais, é cediço, segundo o princípio da autotutela, que **competete a Administração Pública REVER seus próprios atos**, de ofício ou quando provocada. É o que se requer na presente peça.

Consoante será demonstrado, a inabilitação da recorrente no presente processo suplanta a lógica do instituto de habilitação técnica, que visa, essencialmente, e por lei, apenas e tão somente demonstrar que uma licitante tem efetiva capacidade operacional e gerencial de realizar novamente o mesmo objeto já feito no passado.

Mas não é só isso, posto que a habilitação de uma empresa de ramo diferenciado (publicidade), com acervo técnico muito aquém de uma empresa de eventos, foi considerada apta para a contratação - o que suplanta qualquer lógica do instituto concorrenciais!

Nesse aspecto, consideramos que o presente recurso inegavelmente constitui instrumento benéfico ao SENAR, pois objetiva a reanálise de nossa **errônea inabilitação**, sob o ponto de vista dos princípios máximos da licitação, notadamente do julgamento objetivo, legalidade e isonomia, trazendo ao conhecimento dos agentes responsáveis pelo certame as possíveis falhas e inadequações sanáveis no primeiro entendimento endereçado.

Assim, o presente recurso tem principiológico, qual seja, de fazer valer, ou mesmo prevalecer os princípios máximos da CF, diante da errônea inabilitação da Recorrente na disputa **para o cumprimento da efetiva legalidade e impessoalidade do processo**.

Nessa esteira, cabe lembrar que, ressalvado o caráter privado das relações jurídicas do SENAR, **não pode ser excluída a híbrida situação em que ela se encontra, quando seu relacionamento expressa o caráter de direito administrativo ou parafiscal**, pois que presta serviços de interesse público e social. sujeita inclusive a ação popular -Lei n. 4.717/65 -, reconhecido inclusive pela jurisprudência (C.C. 41246SC, rei. Min. Castro Meira, DJU 25.08.04), como também à fiscalização do Tribunal de Contas.

As entidades do Sistema S se regem pelos preceitos ditados pelo TCU, titular do poder de "exercer o controle de legalidade dos atos praticados pela Administração, em especial, decorrentes de licitações públicas processadas.", **pois, de acordo com o TCU, as entidades do Sistema "S" devem obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, enumerados no art. 37 da Constituição Federal em especial: legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e**

eficiência, **consoante entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União** na Decisão nº. 47/95, 1ª Câmara - Ata nº. 8/95, bem como em inúmeras outras decisões da Corte: Anexo IX da Ata nº. 46/89, Plenário, de 27.09.89; Anexo II da Ata nº. 30/90, Plenário; Decisão nº. 047/95; Ata nº. 08/95 - 1ª Câmara; Acórdão nº. 24896; Ata nº. 24/96 - 1ª Primeira, de 09.07.96; Acórdão nº. 170/97; Decisão nº. 455/97 e Ata nº. 29/97 - Plenário.

Sendo importante salientar **que** segundo a Súmula STF nº 347, **'o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público'** – **podendo, assim, declarar a nulidade de qualquer ato**, julgamento ou procedimento adotado em uma licitação, mesmo que no decorrer de contrato, que esteja em dissonância com seus preceitos, com a lei e, em especial com a CARTA MAGNA.

Não podendo ser esquecido que há anos o TCU vem analisando licitações do sistema S, anulando-os e **até mesmo impondo multas aos seus responsáveis**, pela prática de ato que cerceia a participação de empresas ou que fira a isonomia entre participantes:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 008.232/2010-5

Natureza: Denúncia,

Entidade: Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresa (**Sebrae**) – Departamento Nacional. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) (vinculador).

SUMÁRIO: DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA. REGISTRO DE PREÇO. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONHECIMENTO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. **CLÁUSULAS EDITALÍCIAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 49, IN FINE, DA LEI Nº 8.666/93.** CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. RETIRADA DA CHANCELA DE SIGILO. ARQUIVAMENTO.

TC 014.933/2018-7

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por atender aos requisitos legais e regimentais de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.4. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Bruno de Oliveira Lacerda, Christiano Paulo de Mattos Leal, Cláudio Marcassa, Marilucy Aparecida Ferreira e Roberto Brasil para aplicar em desfavor dos aludidos responsáveis e de Misael Gomes da Silva, individualmente, **a multa prevista no art. 58, II e III, da Lei nº 8.443, de 1992, sob o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação, para que comprovem,

perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RITCU), o recolhimento das referidas dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente na forma da legislação em vigor;

9.7. determinar que o Departamento Regional do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado de Minas Gerais (Senai-DR-MG)** e o Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado de Minas Gerais (Sesi-DR-MG) abstenham-se de incorrer nas seguintes irregularidades:

9.7.1. **vedação ao somatório de atestados para a comprovação do tempo de experiência do licitante, a exemplo do identificado no Anexo II, item 2**, das Concorrência nos 3/2018 e 5/2018, quando exigiu indevidamente a prova de experiência por cinco anos com um único tomador no mesmo contrato, sem as justificativas em estudos técnicos, ofendendo o art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-Senai e a jurisprudência do TCU (v.g. Acórdãos 743/2014, 167/2006, 1.110/2007, 1.052/2012, 342/2012, do Plenário, e Acórdão 1.544/2008, da 1ª Câmara);

TC 018.802/2016-8

Natureza: Pedido de reexame (em Representação)

Entidade: Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Ceará (Senac/CE)

SUMÁRIO: **REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA (REGISTRO DE PREÇOS). SOBREPREGO. AUSÊNCIA DE PREÇOS REFERENCIAIS. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO VERGASTADA. NÃO PROVIMENTO. CIÊNCIA.**

TC 023.094/2015-0

Natureza: Representação

Entidade: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil)

SUMÁRIO: **REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2015. OITIVA PRÉVIA. CONCESSÃO DE CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME.**

Inclusive, por estas razões, o TCU, em alguns precedentes, já se valeu das regras da Lei de licitações **para avaliar as condutas das entidades do Sistema S**, com o fim de adotar solução compatível com o regime efetivamente incidente sobre tais entidades, consoante entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União na Decisão nº. 47/95, 1ª Câmara - Ata nº. 8/95, bem como em inúmeras outras decisões da Corte: Anexo IX da Ata nº. 46/89, Plenário, de 27.09.89; Anexo II da Ata nº. 30/90, Plenário; Decisão nº. 047/95; Ata nº. 08/95 - 1ª Câmara; Acórdão nº. 24896; Ata nº. 24/96 - 1ª Primeira, de 09.07.96; Acórdão nº. 170/97; Decisão nº. 455/97 e Ata nº. 29/97 - Plenário.

Sob esse enfoque, oportuno destacar que **qualquer quebra da impessoalidade, ainda que de boa-fé**, em certames licitatórios é assunto diuturnamente tratado pelo **Tribunal de Contas da União**, que em sua função maior de

fiscalizador da atividade administrativa, já decidiu reiteradas vezes a respeito do assunto. Nesse sentido, vale trazer à baila um de seus julgados sobre a matéria, *in verbis*:

“(...) 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o fumus boni iuris nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à empresa Politec Ltda. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido – cerca de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais).” (Decisão 819/2000 – Plenário)

“Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, **permitindo que houvesse o direcionamento**, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15% (RI-TCU, art. 220, inc. III).”(ACÓRDÃO Nº 105/2000 – TCU – Plenário AC-0105-20/00-P)

Quanto à ação do **Ministério Público** junto ao Tribunal de Contas, colacionamos decisão nº 153/98, *in verbis*:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

3. Considerando os indícios descritos de direcionamento da aludida licitação; e que tal procedimento licitatório não se conformaria à atual política de contenção de gastos impostos à Administração Pública, solicita que este Tribunal se digne a:

a) **liminarmente, determinar ao Ministério da Justiça a suspensão do mencionado procedimento licitatório**, uma vez que a matéria indica a abertura de propostas para o dia 11 do mês corrente;

b) **determinar, com fulcro no art. 41, inciso II, também da Lei nº 8.443/92, a realização de inspeção** no Ministério da Justiça, com vistas ao cumprimento dos misteres supra-assinalados e, se for o caso, identificar os responsáveis pelos atos eventualmente irregulares.

5. Em resposta à diligência desta Secretaria, por meio do ofício nº 68/SE/MJ, de 03/02/98 (fls. 12), o MJ prestou as seguintes informações:

- a) **os atos referentes ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 12/97 foram suspensos** por intermédio da Portaria do Gabinete do Ministro/MJ nº 1.215, de 02/12/97 (fls.14);
- b) a mesma Portaria desconstituiu a Comissão Permanente de Licitação, dispensando os seus membros;
- c) **Comissão de Avaliação, constituída mediante Portaria do Gabinete do Ministro/MJ, de 18/12/97, (fls. 16) para analisar a matéria, concluiu pela existência de irregularidades na licitação que comprometeriam todo o procedimento até então praticado, ante a inobservância do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 (fls.22)”**

Acórdão 1182/2007 Plenário (Voto do Ministro Relator) **Está assente há muito nesta Corte de Contas que se insere na competência do Tribunal de Contas da União a fiscalização do procedimento licitatório.**

Ainda em 1992, o eminente Ministro Bento Bulgarin ressaltava a importância desse tipo de fiscalização nos atos cometidos durante a disputa:

“O Tribunal de Contas da União, no exercício da competência que a Constituição e a lei lhe deferem, de julgar a regularidade das contas públicas, preocupa-se com a fiscalização de todos os atos administrativos concernentes aos procedimentos licitatórios. É por demais importante e necessária, destarte, esta preocupação do Tribunal de Contas da União com o exercício do controle das licitações, não só a priori, instruindo e orientando os ordenadores de despesa para que façam suas licitações com seriedade e lisura, mas igualmente procurando determinar as correções necessárias nos procedimentos licitatórios já concluídos e impondo sanções aos responsáveis em falta, para que, futuramente, se evite, em tempo hábil, o desvio de recursos e o favorecimento de pessoas em detrimento dos interesses da administração”(Revista do Tribunal de Contas da União, vol. 23, nº 53, jul/set de 1992, pág. 29).

A doutrina também entende da mesma forma, conforme se percebe no seguinte magistério de Jessé Torres Pereira Júnior:

“O objeto da representação (denúncia) é a irregularidade na aplicação da Lei. Logo, o denunciante poderá apontar vícios defeitos ou descumprimentos de qualquer teor ou dimensão, que terão ocorrido antes durante ou depois de uma licitação, ou seja, irregularidades havidas na fase preparatória do certame, nos seus atos convocatórios, no seu procedimento e julgamento, **na contratação do adjudicado, na execução do contrato e na liquidação da despesa”** (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, pág. 606).

Indo mais além o TCU em outras tantas oportunidades já deixou assente **a responsabilidade dos condutores do certame**, esclarecendo que:

A conduta deliberada do pregoeiro no intuito de favorecer determinado licitante atenta contra os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, caracterizando a prática de ato com grave infração à norma legal e ensejando a sanção pecuniária. Acórdão 1048/2008 Primeira Câmara

Os membros das Comissões de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão. Acórdão 739/2007 Primeira Câmara (Sumário)

Sobre o tema ainda, Marçal Justen filho esclarece:

“Há dever de ofício de manifestar-se pela nulidade, quando os atos contenham defeitos, assumindo, s agentes, responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado, no caso do exame e aprovação de atos licitatórios.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 379)

Dando respaldo a esse poder de cautela, a própria lei ressalta que os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, **"sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal"**.

Assim, é seminal o reforço deste histórico para que Vossa Senhoria compreenda **a notoriedade que o caso representa**, diante dos princípios máximos da **impessoalidade** administrativa, se colocando no lugar daquele que com a máxima dedicação, empenho e legalidade alcançou o primeiro lugar numa seleção, mas vê seu direito tolhido, **com a habilitação de uma empresa que demonstrou aptidão técnica muito aquém do solicitado pelo edital – como é o caso da empresa VOE PUBLICIDADEDE.**

E por se tratar de um equívoco sanável, é que requeremos **a habilitação da recorrente na disputa**, pois o recurso visa justamente impedir a propagação de polémicas desnecessárias que culminam quase sempre em ações judiciais, denúncias e auditorias intermináveis, inviabilizando contratações e dificultando as aquisições/serviços.

Diante disto, solicitamos que as informações a serem apresentadas, providas de conjunto probatório suficiente ao convencimento do julgador, sejam fruto de meticulosa apuração por parte desta r. autoridade, uma vez que a prática de ato diverso daquele previsto em regra não se esgota meramente na possibilidade e anulação do ato administrativo via judicial, como há tempos já vem ratificando a jurisprudência pátria:

“ao Poder Judiciário é que compete, principalmente, decidir o direito que a parte oponha à administração baseada em lei do país. Quem dirá se o ato foi justo ou injusto: a própria administração, acobertada por um inquérito formalmente perfeito, ou, a cabo de contas, o Poder Judiciário? **A minha resposta é que cabe ao Poder Judiciário, por que a este compete, especificamente, resolver as pendências, as controvérsias que se ferem entre cidadãos ou entre cidadãos e o estado.** (STF - Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal -Embargos na Apelação Cível nº 7.307, Relator Ministro Castro Nunes, In. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, trimestral, vol. III, 1946, p. 80.)

“(...) A pertinência jurídica do mandado de segurança, em tais hipóteses, justifica a admissibilidade do controle jurisdicional sobre ilegalidade dos atos punitivos emanados da Administração Pública no concreto exercício de seu poder disciplinar. O que os juízes e tribunais somente não podem examinar nesse tema, até mesmo como natural decorrência do princípio da separação dos Poderes, são a conveniência, a utilidade, a oportunidade e a necessidade da punição disciplinar. Isso não significa, porém, a impossibilidade de o Judiciário verificar se existe, ou não, causa legítima que autorize a imposição da sanção disciplinar. (...)”. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Mandado de Segurança nº 20999/DF, Relator Ministro Celso de Mello, julgado pelo Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal em 21/03/1990, publicado no Diário de Justiça da União – DJU em 25/05/1990.

Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e **PRINCIPALMENTE AGENTES QUE LIDAM COM DINHEIRO PÚBLICO**, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior.

E, considerando os contornos legais da questão, pleiteia-se pela atenção desta respeitável autoridade, **a quem confiamos a imparcialidade e lisura sempre demonstrada** em sua atuação, a fim de que Vossa senhoria se digne a analisar a instrumentalização das colocações abaixo, de forma a determinar a reforma de sua decisão inicial, **habilitando a empresa A&C NA DISPUTA, PELA DEMONSTRAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA MUITO MAIOR QUE A DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA.**

**DA EFETIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A&C E SEU
HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES JUNTO AO SISTEMA “S”**

Primeiramente, insta ressaltar que a Recorrente apenas resolveu participar do presente certame por ter irrestrita capacidade ao objeto licitado, pelo menor preço, detendo plena e absoluta capacidade operacional, estrutural e operativa o que pode ser comprovado por simples pesquisa junto à internet nas contratações que procedeu junto à Administração Pública, principalmente federal, cujo desenvolvimento e a qualidade **sempre foram objetos de elogios, nunca obtendo qualquer tipo de declaração ou juízo desfavorável que desabonasse, técnica e comercialmente a atuação desta empresa.**

Apenas para prover maior detalhe desta questão fundamental, a distinção da credibilidade da A&C, encontra-se caracterizada principalmente nas várias instituições públicas e privadas que, nos últimos 20 anos se encontram amparados pelos serviços desta empresa, tais como **(PORTFOLÍO DA EMPRESA já anexado)**

3º Encontro de Líderes da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas
Data: 5 a 6 de maio de 1998
Número de Participantes: 600
Cliente: Câmara dos Dirigentes Lojistas

Consultant Group on International Agriculture and Research - CGIAR - MTH
Data: 26 a 29 de maio de 1998
Número de Participantes: 300
Cliente: EMBRAPA

6º Encontro Nacional do Plantio Direto na Palha
Data: 16 a 20 de junho de 1998
Número de Participantes: 2.000
Cliente: Associação do Plantio Direto no Cerrado
Comemoração do IV Aniversário do Plano Real
Data: 1 de julho de 1998
Número de Participantes: 500
Cliente: Presidência da República

III Congresso Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação
Data: 5 a 6 de Agosto de 1998
Número de Participantes: 1.000
Cliente: Confederação Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação

XXI Encontro do Instituto Rotário do Brasil
Data: 1 a 5 de setembro de 1998
Número de Participantes: 600

Cliente: Instituto Rotário

Encontro do Conselho Federal da OAB
Data: fevereiro, março, abril e maio de 1999
Número de Participantes: Membros do Conselho Federal
Cliente: OAB
Congresso Internacional de Odontologia
Data: 16 a 21 de março

12º Congresso Brasileiro de Geriatria e Gerontologia e 1º Encontro Brasil-França
Data: 21 a 24 de junho de 2000
Número de participantes: 1.500
Cliente: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

51º Congresso Nacional de Botânica
Data: 22 a 29 de julho de 2000
Número de participantes: 2.000
Cliente: Embrapa

XVII Encontro Nacional de Juízes Federais
Data: 18 a 21 de outubro de 2000
Número de participantes: 500
Cliente: Associação de Juízes Federais do Brasil

10º ENCONTRARH
Data: 24 a 26 de outubro de 2000
Número de participantes: 500
Cliente: Associação Brasileira de Recursos Humanos – DF

41ª Convenção Nacional de Dirigentes Lojistas
Data: 26 a 28 de outubro de 2000
Número de participantes: 3.000
Cliente: Câmara dos Dirigentes Lojistas

IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal
Data: 21 a 24 de março de 2001
Número de participantes: 3.000
Cliente: Associação Brasileira de Odontologia –Seção DF

IV Simpósio Brasileiro de Tecnologia das Argamassas
Data: 21 a 23 de maio de 2001
Número de participantes: 600
Cliente: Fubra - Fundação Universitária de Brasília

1º Congresso de Ortopedia e Traumatologia do Centro-Oeste do Brasil e 14º Jornada de Ortopedia e Traumatologia do Centro-Oeste
Data: 16 a 18 de agosto de 2001
Número de participantes: 400
Cliente: Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - Seção DF

II Congresso Centro-Oeste de Geriatria e Gerontologia
Data: 9 a 12 de agosto de 2001
Número de participantes: 350
Cliente: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - Regional DF

IX Encontro Nacional de Arborização Urbana
Data: 22 a 27 de outubro de 2001
Local: Brasília-DF
Número de participantes: 500
Cliente: Sociedade Brasileira de Arborização Urbana

Fórum do Banco Mundial sobre o Desenvolvimento: "Crescimento, Instituições e Igualdade"
Data: 22 a 24 de outubro 2001
Número de participantes: 600
Cliente: Banco Mundial

Conferência Ministerial sobre Ciência e Tecnologia da América Latina, Caribe e União Européia
Data: 19 a 22 de março de 2002
Número de Participantes: 180
Cliente: Ministério da Ciência e Tecnologia

16ª Congresso Mundial da Educação Católica
Data: 15 a 20 abril de 2002
Número de participantes: 1.000
Cliente: Associação de Educação Católica do Brasil

XXIII Congresso Brasileiro de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais
Data: 20 a 23 de junho de 2002
Número de Participantes: 1.000
Cliente: Conselho Federal de Medicina Veterinária

VII Congresso Médico de Brasília - VII Feira de Saúde de Brasília
Data: 21 a 24 de agosto de 2002
Número de Participantes: 10.000
Cliente: Associação Médica de Brasília

XVII Congresso de Ginecologia Obstetrícia do Brasil - XXXV Jornada de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília
Data: 09 a 12 de outubro de 2002
Número de Participantes: 600
Cliente: Sociedade Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia

VI Congresso Mundial de Bioética
Data: 30 de outubro a 03 de novembro de 2002
Número de Participantes: 1.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Bioética

3ª Convenção dos Dirigentes Lojistas do Distrito Federal
Data: 22 a 25 de maio de 2003
Número de participantes: 3.000
Cliente: Câmara dos Dirigentes Lojistas

Seminário sobre as Novas Políticas para o Ensino Médio
Data: 04 a 06 de junho de 2003

Número de Participantes: 500
Cliente: UNB

Seminário Internacional - Combate ao Crime
Data: 06 a 06 de junho de 2003
Local: Brasília-DF
Número de Participantes: 400
Cliente: Defesa da Ordem Democrática

VII Fórum Brasileiro de Neuropsiquiatria Geriátrica
Data: 07 a 09 de agosto de 2003
Número de Participantes: 350
Cliente: Associação Brasileira de Neuropsiquiatria Geriátrica

V Congresso Brasileiro de Densitometria Clínica
Data: 03 a 07 de setembro de 2003
Número de Participantes: 350
Cliente: Sociedade Brasileira de Densitometria Clínica

XV Congresso Brasileiro de Economistas
Data: 10 a 13 de setembro de 2003
Número de Participantes: 600
Cliente: Conselho Regional de Economia

XIII Congresso Brasileiro de Corretores de Seguros
Data: 09 a 11 de outubro de 2003
Número de Participantes: 2.000
Cliente: Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros

50º Congresso Brasileiro de Anestesiologia
Data: 15 a 19 de novembro de 2003
Número de Participantes: 2.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Anestesiologia

XIII Congresso Brasileiro dos Corretores de Seguros - XX Congresso Panamericano de Productores de Seguros
Data: 11 a 13 de março de 2004
Número de Participantes: 2.500
Cliente: Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros

Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD
Data: 13 a 18 de junho de 2004
Local: São Paulo-SP
Número de Participantes: 6.000
Cliente: Organização das Nações Unidas

I Encontro do Centro-Oeste de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial
Data: 13 e 14 de agosto de 2004
Número de Participantes: 300
Cliente: ABO-DF

XXXV Jornada de Anestesiologia do Brasil Central
Data: 26 a 28 de agosto de 2004
Número de Participantes: 400
Cliente: SADIF

XIV Congresso Brasileiro de Perícia e Auditoria Médica
Data: 20 a 22 de outubro de 2004
Número de Participantes: 500
Cliente: Associação Brasileira de Perícias Médicas

26th Symposium of the International Society of Dermatopathology
Data: 20 a 22 de outubro de 2004
Número de Participantes: 600
Cliente: Sociedade Brasileira de Dermatologia

18º Congresso Mundial de Gerontologia
Data: 26 a 30 de junho de 2005
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 5.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Gerontologia

I Simpósio Regional de Genitoscopia
Data: 13 a 17 de agosto de 2005
Número de Participantes: 500
Cliente: Associação Brasileira de Genitoscopia - Capítulo Distrito Federal

VI Congresso Brasileiro de Bioética
Data: 31 de agosto a 03 de setembro de 2005
Local: Foz de Iguaçu-PR

Número de participantes: 1.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Bioética

XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal
Data: 12 a 15 de outubro de 2005
Número de Participantes: 5.000

I Reunião de Chefes de Estado da Comunidade Sul-Americana de Nações
Data: 29 a 30 de setembro de 2005
Número de Participantes: 1.300
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

XXX Congresso Brasileiro de Urologia
Data: 22 a 27 de outubro de 2005
Número de Participantes: 5.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Urologia

XXXIV Congresso Brasileiro de Radiologia
Data: 08 a 17 de novembro de 2005
Número de Participantes: 2.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Radiologia

MOP3 - 3ª Reunião das Partes do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança
Data: 13 a 17 de março de 2006
Local: Curitiba-PR
Número de Participantes: 2.000
Cliente: Ministério das Relações Exteriores e Ministério do Meio Ambiente

COP8 - 8ª Reunião da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica
Data: 20 a 31 de março de 2006
Local: Curitiba-PR
Número de Participantes: 4.000
Cliente: Ministério das Relações Exteriores e Ministério do Meio Ambiente

II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora
Data: 12 a 15 de julho de 2006
Número de Participantes: 1.500
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

32ª Conferência Internacional de Bem Estar Social
Data: 16 a 20 de julho de 2006

Número de Participantes: 1.500
Cliente: Ministério do Bem Estar Social

Reuniões Técnicas para a Reunião de Cúpula do Mercosul
Data: 15 a 17 de janeiro de 2007
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Reunião de Cúpula do Mercosul
Data: 18 e 19 de janeiro de 2007
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 200
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

I Reunião da Comissão de Altos Funcionários da CASA
Data: 22 a 26 de janeiro de 2007
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 50
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário sobre Operações de Paz
Data: 5 a 7 de fevereiro de 2007
Número de Participantes: 50
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário de Política de Software Livre para o Setor Público e Primeiro Seminário do Grupo de Trabalho eLAC 2007 América Latina e Caribe
Data: 12 a 14 de fevereiro de 2007
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 50
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

II Reunião da Comissão de Altos Funcionários da CASA
Data: 12 a 15 de março de 2007
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 50
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

II Reunião da Comissão Mista Brasil República do Congo
Data: 13 a 15 de março de 2007
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 60
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário sobre Assistência Humanitária Internacional
Data: 19 de março de 2007
Local: São Paulo-SP
Número de Participantes: 150
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Comissão Mista Brasil-UE
Data: 20 e 21 de março de 2007
Número de Participantes: 120
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário sobre Relações Trabalhistas
Data: 18 de abril de 2007
Número de Participantes: 320
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Evento 1º de Maio
Data: 01 de maio de 2007
Número de Participantes: 2300
Cliente: Governo do Distrito Federal

Seminário "O Mapa da Inclusão Digital do Brasil: Desafios e Perspectivas"
Data: 03 de maio de 2007
Número de Participantes: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

IV Reunião da Comissão de Altos Funcionários da União de Nações Sul-Americanas – UNASUL
Data: 15 a 18 de maio de 2007
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 50
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Reunião Preparatória Regional para a Revisão Ministerial Anual 2007 – ECOSOC
Data: 17 e 18 de maio de 2007
Número de Participantes: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Visita On Site da Delegação da OCDE
Data: 28 a 30 de maio de 2007
Número de Participantes: 40
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Reunião do Grupo de Trabalho de Saúde Brasil EUA
Data: 11 a 14 de junho de 2007
Local: Brasília-DF
Número de Participantes: 70
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Cerimônia de Instalação da Comissão Nacional Organizadora das Comemorações do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil
Data: 14 de junho de 2007
Número de Participantes: 150
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Conferência Regional para a América Latina e Caribe Preparatória para a Conferência de Revisão de Durban
Data: 17 a 19 de junho de 2007
Número de participantes: 490
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário sobre a Consolidação do Mercosul
Data: 13 de julho de 2007
Número de Participantes: 80
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário Nacional sobre Regime Internacional de Acesso e Repartição de Benefícios (ABS)
Data: 09 e 10 de agosto de 2007
Local: Brasília-DF
Número de Participantes: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

III Reunião Ministerial do Foro de Cooperação América Latina - Ásia do Leste
Data: 19 a 23 de agosto de 2007 - Brasília-DF
Número de Participantes: 200
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

XI Congresso Brasileiro de Reprodução Assistida
Data: 23 a 25 de agosto de 2007
Número de Participantes: 500
Cliente: SBRA

Reunião Ministerial sobre Meio Ambiente Internacional e Governança para o

Desenvolvimento Sustentável: Desafios para a Governança Internacional
Data: 03 e 04 de setembro de 2007 - Rio de Janeiro-RJ
Número de Participantes: 200
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

I Reunião do Comitê Diretivo de Cooperação Científica e Técnica Brasil União Européia
Data: 20 e 21 de setembro de 2007
Número de Participantes: 80
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário Internacional sobre Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
Data: 03 e 04 de outubro de 2007
Número de Participantes: 200
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

33ª Convenção Nacional do Comércio Farmacêutico e 17ª Feira de Produtos e Serviços Para o Comércio Farmacêutico
Data: 09 a 11 de outubro de 2007
Número de Participantes: 2.300
Cliente: ABCFARMA / SINCOFARMA

Seminário sobre a Segurança do Corpo Diplomático Estrangeiro
Data: 18 de outubro de 2007
Local: Brasília-DF
Número de Participantes: 150
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Reunião de Coordenação para o XXV Encontro Econômico Brasil-Alemanha
Data: 07 de novembro de 2007 - Brasília-DF
Número de Participantes: 50
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

9ª Jornada Nacional de Imunizações e 1ª Jornada Nacional de Imunizações do Distrito Federal
Data: 08 a 10 de novembro de 2007
Número de Participantes: 450
Cliente: SBIM

Agronegócio e Inovação
Data: 22 de março de 2008

Número de participantes: 300
Cliente: SEBRAE
Semana de Capacitação
Data: 12 de abril de 2008
Número de participantes: 1.000
Cliente: SEBRAE

Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios
Data: 14 de abril de 2008
Número de participantes: 300
Cliente: SEBRAE

30ª Conferência Regional da FAO
Data: 10 a 18 de abril de 2008
Número de participantes: 280
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Pequenas Empresas Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor
Data: 10 de maio de 2008
Número de participantes: 1.200
Cliente: Sebrae

1º CDS, CDT, CDA
Data: 14 de maio de 2008
Número de participantes: 140
Cliente: Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo da União de Nações SulAmericanas
Data: 23 de maio de 2008
Número de participantes: 2.000
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Prêmio Sebrae de Jornalismo
Data: 22 de junho de 2008
Número de participantes: 300
Cliente: Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Reunião Preparatória dos Chanceleres da Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento
Data: 04 a 7 de outubro de 2008
Local: Rio de Janeiro-RJ
Número de participantes: 400
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

VIII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo

Data: 05 a 09 de outubro de 2008
Número estimado de participantes: 5.000
Cliente: FBG

45º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica
Data: 12 a 15 de novembro de 2008
Número estimado de participantes: 1.500
Cliente: SBCP

XXXIV Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia
Data: 21 a 25 de novembro de 2008
Número de participantes: 3.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Pneumologia

XXXVI Reunião de Cúpula do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL - Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento - CALC / Reunião da União das Nações Sul-Americanas - UNASUL
Data: 15 a 18 de dezembro de 2008
Local: Costa do Saúpe-BA
Número de participantes: 5.000
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

23º Congresso Internacional de Grande Barragens - ICOLD
Data: 21 a 29 de maio de 2009
Número de Participantes: 1.300
Cliente: ICOLD

V Congresso de Ortopedia e Traumatologia do Centro Oeste do Brasil
Data: 13 a 15 de agosto de 2009
Número de Participantes: 350
Cliente: SBOT - DF

7º Congresso da Associação Brasileira de Ortodontia - ABOR 2009
Data: 08 a 11 de outubro de 2009
Número de Participantes: 2.000
Cliente: ABOR

32º Congresso Brasileiro de Urologia
Data: 07 a 11 de novembro de 2009
Local: Goiânia-GO
Número de Participantes: 5.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Urologia

Cúpula de Países Amazônicos e da França sobre Mudanças Climáticas
Data: 24 a 26 de novembro de 2009
Local: Manaus-AM
Número de pessoas: 150
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

II Reunião de Ministros de Temas Sociais da Cúpula América do Sul – Países Árabes (ASPA)
Data: 01 e 02 de março de 2010
Número de pessoas: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Conferência Internacional sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial e a Sessão Extraordinária do Conselho de Ministros da CPLP
Data: 25 a 31 de março de 2010
Número de pessoas: 400
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Ano Brasil – Alemanha de Ciência, Tecnologia e Inovação
Data: 12 de abril de 2010
Local: São Paulo-SP
Número de pessoas: 200
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

XXXIII Congresso da Liga Brasileira de Epilepsia
Data: 03 a 06 de junho de 2010
Número de Participantes: 1500
Cliente: Liga Brasileira de Epilepsia

III Congresso de Coluna Vertebral do Centro Oeste
Data: 17 a 19 de junho de 2010
Número de Participantes: 500
Cliente: SBOT - DF

IV Cúpula Brasil – União Européia
Data: 14 de julho de 2010
Número de pessoas: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

42º Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia
Data: 12 a 15 de novembro de 2010
Número de participantes: 7.000
Cliente: Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Reunião Mesa-Redonda sobre ZOPACAS
Data: 06 e 07 de dezembro de 2010 - BrasíliaDF
Número de participantes: 80
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Reuniões em Nível Negociador e Ministerial da Rodada São Paulo do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento (SGPC)
Data: 15 de dezembro de 2010
Local: Foz do Iguaçu-PR
Número de participantes: 120
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

XL Cúpula de Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados
Data: 17 de dezembro de 2010
Local: Foz do Iguaçu-PR
Número de participantes: 2.000
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Posse Presidencial da Presidente Eleita Dilma Rousseff
Data: 01 de janeiro de 2011 - Brasília-DF
Número de participantes: 3.000
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

IV Reunião do Fórum de Altos Executivos (CEO) – Brasil / Estados Unidos
Data: 19 de março 2011
Número de participantes: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Visita de Estado do Presidente Barack Obama ao Brasil
Data: 19 de março 2011
Número de participantes: 2.000
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Reunião de Peritos, Reunião de Negociadores e IV Reunião Ministerial BASIC
Data: 23 a 26 de julho de 2010 - Rio de Janeiro-RJ
Número de participantes: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

IV Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil – Ucrânia de

Cooperação Econômica e Comercial (IV CIC)
Data: 26 e 27 de julho de 2010 - Brasília-DF
Número de participantes: 70
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário Internacional de Políticas para as Mulheres Rurais
Data: 02 a 06 de agosto de 2010
Número de participantes: 100
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

XI Congresso Brasileiro de Obstetrícia e Ginecologia da Infância e Adolescência
Data: 11 a 14 de agosto de 2010
Número de Participantes: 1.000
Cliente: SBOGIA

Reunião Técnica sobre o Banco do Sul
Data: 30 e 31 de agosto de 2010 - Rio de JaneiroRJ
Número de participantes: 60
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

VI Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil – Rússia de Cooperação Econômica e Comercial (VI CIC)
Data: 07 e 08 de outubro de 2010
Número de participantes: 150
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Seminário sobre Desenvolvimento Sustentável com Eficiência Energética na Construção Civil em Áreas de Baixa Renda nas Américas
Data: 21 de novembro de 2010 - Rio de Janeiro-RJ
Número de participantes: 130
Cliente: Ministério das Relações Exteriores

XVII Congresso Brasileiro de Infectologia
Data: 24 a 29 de agosto de 2011
Número de participantes: 2000
Cliente: Sociedade Brasileira de Infectologia

IX Congresso Brasileiro de Bioética
Data: 07 a 10 de setembro de 2011
Número de participantes: 1200
Cliente: Sociedade Brasileira de Bioética

XVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes

Data: 19 a 22 de outubro de 2011

Número de participantes: 5000

Cliente: Sociedade Brasileira de Diabetes

Congresso da ABAR - EXPO ABAR 2011

Data: 20 a 23 de setembro de 2011

Local: Brasília-DF

Número de participantes: 1000

Cliente: Associação Brasileira das Agências Reguladoras

Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20

Data: 13 a 22 de junho de 2012

Local: Rio de Janeiro-RJ

Número de participantes: 45.000

Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Prêmio Colibri 2012 - O Prêmio do Corretor de Imóveis

Data: 25 de agosto de 2012

Número de participantes: 1000

Cliente: CRECI - DF

43ª Jornada de Anestesiologia do Brasil Central

Data: 02 a 05 de agosto de 2012

Número de participantes: 300

Cliente: Sociedade de Anestesiologia do Distrito Federal

World Stroke Congress

Data: 10 a 13 de outubro de 2012

Local: Brasília-DF

Número de participantes: 1800

Cliente: World Stroke Organization / Kenes International

Prêmio Congresso em Foco

Data: 08 de novembro de 2012 - Brasília-DF

Número de participantes: 300

Cliente: Revista Congresso em Foco

Fórum Nacional PMDB Mulher e os Municípios

Data: 11 de novembro de 2012

Número de participantes: 1500

Cliente: PMDB

Congresso Brasileiro de Gestão Pública Municipal

Data: 12 e 13 de dezembro de 2012

Número de participantes: 700

Cliente: IBAP

68º Congresso da Sociedade Brasileira de Dermatologia - Dermato 2013

Data: 07 a 10 de setembro de 2013

Local: Brasília-DF

Número de participantes: 7000

Cliente: Sociedade Brasileira de Dermatologia

XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Data: 18 a 21 de setembro de 2013

Número de participantes: 1000

Cliente: Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

19º Congresso Brasileiro de Transporte e Trânsito - VIII INTRANS

Data: 08 a 10 de outubro de 2013

Número de participantes: 2000

Cliente: ANTP - Associação Nacional de Transportes Públicos

Copa do mundo da FIFA - BRASIL 2014

Data: 12 de junho a 13 de julho de 2014

Cliente: PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

63º Congresso Brasileiro de Coloproctologia

Data: 17 a 20 de setembro de 2014

Número de participantes: 1200

Cliente: Sociedade Brasileira de Coloproctologia

Congresso da SBHCI - 2015

Data: 24 a 26 de junho de 2015

Número de participantes: 2000

Cliente: SBHCI

IX Congresso Brasileiro de Regulação e 3ª EXPOABAR

Data: 17 a 20 de agosto de 2015

Número de participantes: 1400

Cliente: ABAR

XXI Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral
Data: 21, de 18 a 21 de outubro de 2015
Número de participantes: 2200
Cliente: Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral

XX Congresso Brasileiro de Cancerologia
Data: 02 a 05 de setembro de 2015
Número de participantes: 4000
Cliente: Sociedade Brasileira de Cancerologia

56º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia
Data: 12 a 15 de novembro de 2015
Número de participantes: 8000
Cliente: FEBRASGO

Oncologia Integrada III
Data: 27 de fevereiro de 2016
Número de participantes: 650
Cliente: Sírio Libanês

XXXIII Congresso Brasileiro de Reumatologia
Data: 24 a 27 de agosto de 2016
Número de participantes: 2500
Cliente: Sociedade Brasileira de Reumatologia

Simpósio de imuno-Oncologia
Data: 17 de setembro de 2016
Número de participantes: 150
Cliente: Sírio Libanês

63º Congresso Brasileiro de Anestesiologia
Data: 10 a 14 de novembro de 2016
Número de participantes: 3000
Cliente: Sociedade Brasileira de Anestesiologia

EVENTO: PRECEPTORSHIP - MÓDULO IMUNOTERAPIA
Data: 05 de maio de 2017
Cliente: Sírio Libanês
Local: Brasília-DF

EVENTO: PRECEPTORSHIP - MÓDULO CÂNCER COLORRETAL
Data: 26 de maio de 2017
Local: Brasília-DF

EVENTO: ONCOLOGIA INTEGRADA IV
Local: Brasília-DF
Número de participantes: 450
Cliente: Sírio Libanês

EVENTO: PRECEPTORSHIP - MÓDULO IMUNOTERAPIA
Data: 26 de maio de 2017 Local: Brasília-DF
Número de participantes: 200 Cliente: Sírio Libanês

EVENTO: ONCOLOGIA INTEGRADA IV
Data: 24 de junho de 2017 Local: Brasília-DF
Número de participantes: 450 Cliente: Sírio Libanês

EVENTO: EVENTOS: PRÊMIO CONGRESSO EM FOCO
Data: 19 de outubro de 2017 Local: Brasília-DF
Número de participantes: 300 Cliente: Revista Congresso em Foco

EVENTO: I JORNADA DE CUIDADOS PALIATIVOS - CENTRO OESTE - DF
Data: 01 a 02 de dezembro de 2018 Local: Brasília-DF
Número de participantes: 250
Cliente: Academia Nacional de Cuidados Paliativo

EVENTO: CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO
Data: 18 a 21 abril de 2018 Local: Brasília-DF
Número de participantes: 4000
Cliente: Associação Brasileira de Nutrição

EVENTO: XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA
Data: 01 a 04 de agosto de 2018 Local: Brasília-DF
Público esperado: 800 participantes
Cliente: Sociedade Brasileira de Reprodução Assistida

EVENTO: ATUAR - ATUALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA
Data: 05 e 06 de outubro de 2018 Local: Brasília-DF
Número de participantes: 200 Cliente: SBR - Seção Brasília

EVENTO: XXXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE PSQUIATRIA

Data: 17 a 20 de outubro de 2018

Local: Brasília-DF Número de participantes: 7000

Cliente: Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP

EVENTO: COMEMORAÇÃO DO DIA DO MÉDICO

Data: 20 de outubro de 2018

Local: Brasília-DF Número de participantes: 2000

Cliente: AMBr

E

VENTO: EVENTO: 1º CONGRESSO CENTRO-OESTE DE CUIDADOS PALIATIVOS E DOR ONCOLÓGICA

Data: 26 e 27 de outubro de 2018

Local: Brasília-DF

Número de participantes: 300

Cliente: ANCP

EVENTO: WORLDWIDE DIABETES - FIRST INTERNATIONAL CLINICAL COURSE IN DIABETES AND ITS COMPLICATIONS

Data: 01 a 03 de novembro de 2018

Número de participantes: 600 Cliente: SBD - Nacional

EVENTO: 5º ENCONTRO DA ATP

Data: 08 de novembro de 2018

Local: Brasília-DF Número de participantes: 200

Cliente: ATP

EVENTO: CONFRARIA VASCULAR

Data: 22 e 23 de fevereiro de 2019

Número de participantes: 50

Cliente: Hospital do Coração do Brasil

EVENTO: PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA O GRUPO DE PLANEJAMENTO DE EVENTOS DO GOVERNO DE SÃO PAULO COM VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO

Data: 2019

Local: São Paulo - SP

Cliente: Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo

EVENTO: XXIII CONGRESSO DA SOCIEDADE DE TRANSPLANTE DE MÉDULA ÓSSEA

Data: 01 à 04 de agosto de 2019 Local: Brasília-DF

Número de participantes: 1500 Cliente: SBTMO

EVENTO: JORNADA DE ORTOPEDIA - SBOT DF

Data: 13 e 14 de setembro de 2019 Local: Brasília-DF

Número de participantes: 400 Cliente: SBOT - DF

EVENTO: ATUAR 2019 - ATUALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA

Data: 04 e 05 de outubro de 2019 Local: Brasília-DF

Número de participantes: 450 Cliente: SRB

EVENTO: 22 CONGRESSO BRASILEIRO DE UROLOGIA PEDIÁTRICA

Data: 14 à 17 de novembro de 2019 Local: Brasília-DF

Número de participantes: 400 Cliente: CIPE

EVENTO: 34 CONGRESSO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Data: 02 à 07 de setembro de 2020 Local: Brasília-DF

Número de participantes: 4000 Cliente: SBEM

Vale a pena acrescentar novamente que **esta empresa possui um portfólio de contratações públicas de renomado peso e significativo diferencial**, já tendo executados serviços para órgãos de elevada importância e peso e envergadura internacional, como **Ministério das Relações Exteriores, PNUD, Organização das Nações Unidas-ONU**, colaborando com a organização e vários eventos de **destaque internacional**, **valendo-se citar apenas alguns:**

- **Copa do mundo da FIFA - BRASIL 2014** Data: 12 de junho a 13 de julho de 2014 Local: Brasília-DF Cliente: PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
- **Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20** Data: 13 a 22 de junho de 2012 Local: Rio de Janeiro-RJ Número de participantes: 45.000 Cliente: Ministério das Relações Exteriores;
- **Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD** Data: 13 a 18 de junho de 2004 Local: São Paulo-SP Número de Participantes: 6.000 Cliente: Organização das Nações Unidas;
- **XL Cúpula de Presidentes dos Estados- Partes do MERCOSUL e Estados Associados** Data: 17 de dezembro de 2010 Local: Foz do Iguaçu-PR Número de participantes: 2.000 Cliente: Ministério das Relações Exteriores;
- **XXXVI Reunião de Cúpula do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL - Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento - CALC / Reunião da União das Nações Sul- Americanas - UNASUL** Data: 15 a 18 de dezembro de 2008 Local: Costa do Sauipe-BA Número de participantes: 5.000 Cliente: Ministério das Relações Exteriores

Consideramos ainda pertinente reforçar também que **apenas no âmbito do SISTEMA "S"** esta empresa também já atuou e continua atuando em **vários contratos** que, em sua grande maioria são renovados, em razão da satisfação dos órgãos pelo zelo e profissionalismo empregados pela recorrente em cada etapa da condução de seus eventos, como pode ser demonstrado pelos contratos celebrados apenas nos últimos 4 anos:

NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO DO ÓRGÃO	NÚMERO DO CONTRATO	VIGENCIA DO CONTRATO
---------------	-------------------	--------------------	----------------------

Serviço de Apoio as Mico e Pequenas Empresas - SEBRAE	Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho Curitiba - PR	34/19 - OS Termo Aditivo	28/05/2019 28/05/2023
Serviço de Apoio as Mico e Pequenas Empresas - Roraima	Av. Major Williams, 680 – São Pedro Boa Vista - RR	011/2020	Março 2020 Fevereiro 2023
Serviço de Apoio as Mico e Pequenas Empresas - Santa Catarina	Rodovia SC 401, KM 1, lote 2 - Parque Tecnológico Alpha, Bairro João Paulo 88030-000 -Florianópolis - SC	77/2020	Fevereiro 2022 Fevereiro 2023
Serviço de Apoio as Mico e Pequenas Empresas - Pará	Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal 66050-350 - Belém - Pará	92/2022	Agosto de 2022 Agosto de 2023
Sebrae Nacional	SEPN 515 Bloco C Lj32, Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70770-50		Outubro de 2022 Outubro de 2023
Serviço de Apoio as Mico e Pequenas Empresas - SEBRAE	Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho Curitiba - PR	127/2022	Novembro 2022 Novembro 2023
Serviço Social do Comercio - SESC	Rua Marquês de Abrantes, 99 – Flamengo 22.230-060 - Rio de Janeiro - RJ	75/2019	Março 2020 Março 2021

E em todos os contratos celebrados junto ao sistema S, sempre tivemos elevada dedicação, senso de responsabilidade profissional e competência, dando um suporte técnico-administrativo diferenciado, tendo um interesse constante, presteza no atendimento, ampla visa e segurança na condução de toda a organização, a realização e a finalização de eventos em qualquer cidade.

Enfim, é que podemos confirmar que, apenas pelos eventos e contratos citados, **não fica difícil enxergar a** plena e irrestrita capacidade desta empresa ao objeto idealizado pelo SENAR, em experiência técnica muito mais sobejante ao que foi estipulado pelo edital.

Assim é que, **acreditando que este i. órgão encontra-se verdadeiramente comprometido com a eficiência administrativa**, não se põe em dúvida que esta respeitável autoridade venha quedar-se inerte sobre o cabedal argumentativo que será exposto, notadamente por estar em pauta a

própria salvaguarda da maior finalidade de uma licitação pública: **a busca de uma proposta vantajosa em eficiência e preço, QUE CUMPRIU EFETIVAMENTE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

DO MÉRITO RECURSAL – DA EFETIVA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO ITEM CONSIDERADO NÃO CUMPRIDO E DA NÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA VOE PUBLICIDADE AO TERMOS DO EDITAL

Antes de entrar no mérito da controvérsia é preciso reforçar a imensa dificuldade desta empresa para apresentar o presente recurso uma vez que a decisão de nossa inabilitação violou nitidamente o princípio da motivação – considerado essencial pelo TCU, em todo e qualquer processo administrativo.

É que, ao nos habilitar, a autoridade apenas informou que a inabilitação devia-se a: DECLASSIFICADOS NESSE CERTAME POR MOTIVO Falta de comprovação ao Item 10.4.1.1, item "d" do Edital: d) Comprovação de que a licitante executa ou executou contrato compatível com o objeto da licitação com alcance nacional em pelo menos 10 (dez) unidades da Federação, incluindo o DF. (conforme consta em ata)

Isto é, ao informar a decisão a autoridade apenas trouxe o dispositivo legal “violado”, sem dizer, sequer numa única linha, quais os motivos determinantes de sua decisão, em outras palavras: **o que efetivamente esta empresa deixou de fazer, deixou de apresentar ou deixou de comprovar, para não cumprir o dispositivo 10.4.1.1? SENDO MAIS CLARO, O QUE FALTOU SER COMPROVADO? Disso não se sabe...**

Sendo importante lembrar que a motivação, princípio erga omnes, de ordem constitucional, deve ser empregado antes da oportunidade de recurso, uma vez que é direito de qualquer interessado o direito de saber exatamente os fundamentos da decisão, ou seja, o que fez errado ou que deixou de fazer, para poder agir, contra-argumentar, expor suas provas, enfim, praticar sua ampla defesa e contraditório.

Inclusive sobre o assunto o Tribunal de Contas tem reiterada jurisprudência, afirmando sempre que a decisão sem fundamentação suficiente é NULA DE PLENO DIREITO e nem a motivação extemporânea é capaz de convalidar o ato.

Para nós a demonstração motivada do que não foi cumprido era essencial, uma vez **que nossa inabilitação representou grande surpresa** já que TODOS OS ATESTADOS JUNTADOS traziam, com saciedade, o cumprimento do edital. Tão grande a surpresa que, diante da decisão insuficiente em motivação tentamos várias vezes contato com a autoridade para saber exatamente o que de fato foi considerado não cumprido, a fim de poder exercer nossa ampla defesa recursal.

Mas para maior surpresa, não tivemos qualquer retorno da autoridade, seja por email ou telefone, isto é, tivemos que recorrer às escuras, sem saber de fato o que foi considerado insuficiente.

Pois sim, considerando que a autoridade apenas trouxe o dispositivo legal violado: Item 10.4.1.1, item "d" do Edital: d) Comprovação de que a licitante executa ou executou contrato compatível com o objeto da licitação com alcance nacional em pelo menos 10 (dez) unidades da Federação, incluindo o DF, **COM ABSOLUTA FIRMEZA, temos a informar que a decisão foi equivocada e provavelmente não se atentou à exatidão dos atestados juntados, pois apenas para tal subitem, juntamos os seguintes atestados comprobatórios:**

d) Comprovação de que a licitante executa ou executou contrato compatível com o objeto da licitação com alcance nacional em pelo menos 10 (dez) unidades da Federação, incluindo o DF.

ATESTADO MRE OUTROS CONFORME OS SEGUINTE EVENTOS

EVENTO	DATA	LOCAL
XVIII Reunião Especializada de comunicação Social do Mercosul	9 a 10 de dezembro de 2010	Rio de Janeiro - RJ
Reunião em nível negociador e Ministerial da Rodada de São Paulo do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento (SGPC)	15 de dezembro de 2010	Foz do Iguaçu - PR
Seminário Agronegócio em Moçambique: Cooperação Internacional Brasil Japão e Oportunidade de Investimento	25 de abril de 2011	São Paulo - SP
Encontro de Comércio Exterior (ECOMEX)	3 a 4 de agosto de 2011	Salvador - BA
Reunião de Técnicos do Grupo Basic	26 a 27 de agosto de 2011	Inhotim - MG
XVI Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica (CCA) e XI Reunião de Ministros de Relações Exteriores dos Oito Países membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)	21 e 22 de novembro de 2011	Manaus - AM
2 Atestados do MRE - Lista de Eventos	2010/2011	Brasília - DF MRE – Foz do Iguaçu-PR, Inhotim-MG, Rio de

		Janeiro-RJ, Florianópolis-SC, Brasília-DF, Salvador-BA, Manaus-AM,
III Reunião Regional de Mecanismos de Assistência Humanitária	2 a 4 de setembro de 2009	Florianópolis - SC
32 Congresso Brasileiro de Urologia	7 a 11 de novembro de 2009	Goiânia - GO
V Cúpula do BRICS 2014	14 a 16 de julho de 2014	Fortaleza - CE

Se a exigência era para, pelo menos 10 (dez) unidades da Federação, nestas incluídas o DF, (onde, inclusive conforme edital, o SENAR terá mais evento), não há qualquer dúvida do atendimento ao edital por parte da Recorrente nesta regra, **pois somente estes atestados comprovam execução de inúmeros eventos em:**

1. Goiânia - **GOIAS**
2. Fortaleza – **CEARÁ**
3. Rio de Janeiro – **RIO DE JANEIRO**
4. Foz do Iguaçu - **PARANÁ**
5. São Paulo – **SÃO PAULO**
6. Salvador - **BAHIA**
7. Inhotim – **MINAS GERAIS**
8. Manaus – **AMAZONAS**
9. Distrito federal-**DISTRITO FEDERAL**
10. Florianópolis-**SANTA CATARINA**

Aliás em termos de cumprimento do item, apenas os atestados do MRE seriam suficientes para fazer frente ao edital, (notadamente pela norma expressa do TCU de ser obrigatória a admissão de somatório de comprovações de aptidão compatível e não exatamente igual) **e mais ainda pela singularidade dos clientes,** que, como é de conhecimento do setor, que exige o mais alto nível de qualidade e primazia em seus eventos – **cujos eventos realizados pela Recorrente possuíam envergadura de notória excelência, que, exigem logicamente, um grau de especialização apurada, em termos de concepção, programação, logística, muito mais aprofundados que qualquer edital federal.**

ISTO É, **APENAS ESTES ATESTADOS ACIMA,** COMPROVAM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE NOTÁVEL PORTE E ENVERGADURA, CONTANDO

COM NÍVEIS DE EXIGÊNCIA MUITO ALÉM DO QUE O EXIGIDO PELO EDITAL DO SENAR– o que certamente foi desconsiderado na análise técnica da equipe.

Mas, para além disso, a Recorrente ainda apresentou vários **atestados extras**, de competência nacional e internacional, com presença de autoridades e chefes de estado, cuja execução dos eventos demandou uma qualificação técnica diferenciada, - **TUDO ISSO DE FORMA A TORNAR INCONTESTE A CAPACITAÇÃO DA EMPRESA PARA OS MAIS VARIADOS TIPOS DE EVENTOS, em diversos locais do país, em todos os itens exigidos na licitação.**

a) Aptidão para organização de eventos (congressos, fóruns, seminários, premiações e congêneres), incluindo planejamento, montagem, execução e desmontagem.

EVENTO	DATA	LOCAL
63 Congresso Brasileiro de Anestesiologia	9 a 14 de 2016	Brasília - DF

b) A Organização de evento de âmbito nacional para, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas, realizado nos últimos 60 (sessenta) meses computados até a data da sessão pública de abertura do Pregão, em que a licitante tenha sido a responsável por todos os seguintes serviços:

locação de espaço físico, equipamentos, mobiliário e decoração, contratação de recursos humanos, e fornecimento de alimentação para todos os participantes.

EVENTO	DATA	LOCAL
XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Transplante de Medula Ossea 2019	31 de julho a 3 de agosto de 2019	Brasília - DF

c) Comprovação de que tenha realizado pelo menos 3 (três) eventos, de forma simultânea, com participação de público presencial e prestação dos seguintes serviços em cada evento: locação de espaço físico, equipamentos, mobiliário e decoração, contratação de recursos humanos, dentro do território nacional.

EVENTO	DATA	LOCAL
Progama Cidade Legal + Assinatura de Ordem de Serviço	23 de março de 2019	Capela do Alto - SP
Entrega de 186 Titulos de Regularização Fundiária	23 de março de 2019	Ibiuna - SP
Inauguração da USB Carlos Augusto Andrade	23 de março de 2019	Indaiatuba - SP

OUTROS ATESTADOS

EVENTO	DATA	LOCAL
III Reunião Regional de Mecanismos de Assistência Humanitária	2 a 4 de setembro de 2009	Florianópolis - SC
32 Congresso Brasileiro de Urologia	7 a 11 de novembro de 2009	Goiânia - GO
V Cupula do BRINCS 2014	14 a 16 de julho de 2014	Fortaleza - CE
XXXIII Congresso Brasileiro de Reumatologia	24 a 27 de agosto de 2016	Brasília - DF

OUTROS ATESTADO APRESENTADO

EVENTO	DATA	LOCAL
Conferencia das Nações Unidas	14 a 18 de junho de 2005	São Paulo - SP
VIII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo	5 a 9 de outubro de 2009	Brasília - DF
V Congresso de Ortopedia	11 a 15 de novembro de 2009	Brasília - DF
Atesta MRE - Lista de Eventos	2010/2011	Brasília - DF
XXXIII Congresso Brasileiro de Reumatologia	24 a 27 de agosto de 2016	Brasília - DF
XXII Congresso Brasileiro de Reprodução Assistida	1 a 4 de agosto de 2018	Brasília - DF
8o Endo Centro-Oeste	22 e 23 de julho de 2022	Brasília - DF
10o Congresso Brasileiro de Densitometria	19 a 22 de outubro de 2022	Rio de Janeiro
I Congresso Internacional do Instituto Benjamin Constant	7 a 10 de novembro de 2022	Rio de Janeiro

De forma que esse arcabouço significativo de atestados de grande envergadura demonstrava com facilidade:

- itens de serviços contratados muito mais complexa e ampla que a trazida no edital do senar;
- número de participantes com efetivo sobejante ao que foi exigido, em alguns casos, quase 100x mais que o exigido;
- complexidade de planejamento operacional e gerencial muito além;
- cuja execução plena e satisfatória dos serviços foi confirmada e declarada por órgãos públicos, **dotados e fé pública;**

Valendo lembrar que grande parte dos atestados apresentados tratam de **diversos e dos mais variados formatos de eventos**, para públicos distintos, em várias cidades e estados do país, com presença de chefes de estado e para público internacional e cujos órgãos que atestaram são efetivos referenciais do setor no que diz respeito a seus eventos. Afinal, muitos dos órgãos tem importância multinacional (ONU, PNUD, MRE), e exigem o mais alto padrão para das empresas organizadoras;

Documentos estes, ainda, reforçados pelo PORTFOLIO da recorrente, que destaca uma infindável lista de eventos realizados para diferenciados órgãos públicos ao longo de 20 anos de atuação no mercado, apenas para prover maior detalhe da distinção da credibilidade da A&C – que poderiam, a qualquer momento, se fosse interesse da equipe julgadora,

serem diligenciados para maior aprofundamento de causa, sabendo-se que os atestados são sempre sintetizados e só constam o que cada órgão contratante intente como relevante.

Portanto, **COM LÍMPIDA CLAREZA OS REFERIDOS ATESTADOS, com todos os documentos correlatos, JUNTOS OU ISOLADOS, ATENDIAM COM BASTANTE FOLGA, O QUE FOI TIDO POR RELEVANTE NO EDITAL: demonstrar que é apta a planejar, organizar, promover e gerenciar formatos de eventos distintos de pequena, média e grande envergadura, em variadas unidades da FEDERAÇÃO.**

Não fosse isso, esta licitante jamais teria ganho as licitações do SEBRAE, e inclusive o SEBRAE NACIONAL, e MRE no passado, que exigem sempre experiência irrestrita em todo o território nacional. ISSO É BASTANTE OBVIO!

Reafirmando a máxima da contratação pública: QUEM FEZ MAIS NO PASSADO, LOGICAMENTE ESTÁ PREPARADO PARA FAZER MENOS NO PRESENTE pois, tecnicamente, a concepção dos eventos realizados por esta empresa é consideravelmente superior ao que foi exigido e atende, com bastante tranquilidade, aos requisitos do edital, NA FORMA EXIGIDA E PERMITIDA PELA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO TCU.

Caminhando em linha totalmente antagônica, foi a surpreendente habilitação da empresa VOE PUBLICIDADE, primeiro porque, fica bem claro que seu objeto contratual principal, isto é, **sua atividade preponderante é a publicidade** – que não tem qualquer relação com a atividade de planejar, organizar e apagar os incêndios que acontecem ao vivo neste ramo de atuação de evento.

Segundo porque, nem de longe os atestados juntados pela VOE PUBLICIDADE CONSEGUEM ATENDER MINIMAMENTE O EDITAL DESTA ENVERGADURA.

DO QUE SE DESSUME QUE, OU HOUVE EXCESSO DE RIGOR NA ANÁLISE DE NOSSA DOCUMENTAÇÃO OU EXCESSO DE TOLERÂNCIA PARA COM A DOCUMENTAÇÃO DA VOE PUBLICIDADE.

Afinal, é humanamente impossível, com base nos documentos técnicos juntados por nós e pela VOE PUBLICIDADE, ter considerado a empresa A&C inapta para a contratação e a empresa vencedora apta! Até porque qualquer regra editalícia visa um único fim: ter, para o contratante, a

segurança de que está assegurado por uma boa contratação em termos de eficiência e preço! TODA LICITAÇÃO SE RESUME NESTE PONTO.

E de todos os atestados juntados pela empresa **VOE PUBLICIDADE**, **03 DELES NÃO SE PRESTAM, NEM MINIMAMENTE A CUMPRIR O EDITAL**, posto que, não comprovam a capacidade da empresa em planejar, organizar e operacionalizar o evento como um todo, mas apenas comprovam que a empresa planejou, operacionalizou e montou stand dentro de um evento maior organizado, logicamente por outra empresa e entidade:

ATESTADO EMITIDO PELO BOTICÁRIO apenas atesta a comprovação de entrega de um espaço (espaço frida), isto é, um stand em vários dias e 1 camarote de 1 dia, dentro de um evento (a festa da OCTOBERFEST), **que nem de longe se presta a atestar a organização de um evento como um todo, com todas suas nuances, características, e pormenores, mas, tão somente, de um espaço promocional de um evento grande.**

ATESTADO EMITIDO PELA CERVEJARIAS KAISER, de igual modo apenas atesta a comprovação de planejamento e entrega do camarote da HEISENBAHN dentro do mesmo evento (a festa da OCTOBERFEST), **que nem de longe se presta a atestar a organização de um evento como um todo, com todas suas nuances, características, e pormenores, mas, tão somente, de um espaço promocional de um evento grande.**

ATESTADO EMITIDO PELA BORRACHAS VIPAL, de igual modo, apenas atesta a comprovação de planejamento e entrega de um único stand da VIPAL, dentro do evento FENATRAN 2019, **que nem de longe se presta a atestar a organização de um evento como um todo, com todas suas nuances, características, e pormenores, mas, tão somente, de um espaço promocional de um evento grande.**

DOIS DOS ATESTADOS EMITIDOS PELA AZUL, não se prestam a atender o edital porquanto sequer registram qual evento foi feito, e, em qual data específica foi realizado,, inclusive com a topologia do evento.

O ATESTADO DO SEBRAE-RS tampouco se presta a atender o edital pois apenas atesta a realização de eventos (470 em 05 anos) não se sabendo quais, nem em que datas, e público – bem diferentemente do que consta nos atestados de igual envergadura desta empresa – os atestados do MRE que dispõe evento por evento, local, público etc..

E NENHUM DOS ATESTADOS DA EMPRESA VOE PUBLICIDADE SE PRESTA A ATENDER AO SUBITEM a) Aptidão para organização de eventos (congressos, fóruns, seminários, premiações e congêneres), POIS NENHUM DOS ATESTADOS POR ELA JUNTADOS SATISFAZEM A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ANTERIOR EM CONGRESSOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS E CONGENERES.

ISTO É, SE OS ATESTADOS, EM GRANDE PARTE, DE CONTRATANTES PRIVADOS, SEM FIRMA RECONHECIDA, GENÉRICOS, A FAVOR DE UMA EMPRESA DE PUBLICIDADE, (E NÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS) TEVE SUA APTIDÃO TÉCNICA RECONHECIDA TRANQUILAMENTE PELA EQUIPE JULGADORA, COMO ESTA LICITANTE (ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO MUITO MAIS SUBSTANCIAL E EXTRAPOLATIVA, FOI CONSIDERADA INABILITADA?

DOIS PESOS DUAS MEDIDAS.

O QUE DEMONSTRA, INEQUIVOCAMENTE, QUE:

Ou nossa inabilitação seguiu o critério do rigorismo exacerbado e inútil, destoado da finalidade pública, enquanto que a habilitação da empresa VOE PUBLICIDADE foi mais condizente com a razoabilidade e proporcionalidade e benevolência.

Ou fatalmente houve erro de análise ou negligência no conteúdo material por nós apresentado, suficiente para fazer frente a esta contratação.

Seja como for, a questão que se coloca no presente recurso **é da mais ALTA IMPORTANCIA,** pois o simples fato de esta empresa ter sido inabilitada genericamente, quando comprovou aptidão muito maior que a exigida, nem de longe retrata a as normas do TCU, **- o que necessita de intervenção urgente** para restabelecer o respeito aos princípios da impessoalidade, objetividade, nesse setor da administração pública, **pois, ao que tudo indica, os pesos foram aplicados de forma distintas na análise de licitantes diferenciados.**

Sendo assim, comprovado de forma clara que esta empresa demonstrou reconhecidamente sua aptidão, de forma muito maior que o exigido pelo edital, e muito além da declarada vencedora, resta inequívoco que nossa inabilitação ultrapassa qualquer razoabilidade concorrencial e fere

de morte os princípios básicos da impessoalidade, proporcionalidade e interesse público maior: **que sempre foi e sempre será um único objetivo: a busca da menor proposta atrelada a eficiência comprovada.**

CONCLUSÃO

De tudo o que foi exposto, **VERIFICA-SE COM LÍMPIDA CLAREZA QUE OS ATESTADOS MENCIONADOS ACIMA QUE TRATAM DE SERVIÇOS COM ENVERGADURA CONSIDERÁVEL**, tiveram seu conteúdo material desconsiderado pela equipe técnica.

Observe-se, ainda, que as comprovações feitas pela Recorrente através de outros tantos outros atestados juntados tratam de complexidade técnica bem acima da licitada, razão pela qual, obviamente, merecem ser consideradas por essa d. autoridade para fins de atendimento ao edital.

Assim, **resta claro que a equipe julgadora não se atentou a comprovação material trazida por esta licitante mais que suficiente para fazer frente ao contrato do SENAR.**

É seminal a compreensão dessa realidade, pois o caso em questão demonstra até mesmo atuação anti-isonômica entre partícipes e fora dos limites razoavelmente admitidos, lembrando que, uma vez que demonstrado **o ato lesivo à legalidade e impessoalidade**, mister que sejam adotadas as medidas cabíveis contra a situação questionada, principalmente quando uma providência desarrazoada é desbordante dos limites admitidos em lei, devendo ser adotados parâmetros limitadores da discricionariedade política e administrativa, para que funcione como um vetor da congruência e adequação da atuação estatal.

Assim é que, acreditando que este i. órgão encontra-se verdadeiramente comprometido em buscar uma contratação séria, justa e altamente capacitada, não se põe em dúvida que esta respeitável autoridade venha quedar-se inerte sobre o cabedal argumentativo acima exposto, notadamente por estar em pauta a própria salvaguarda dos princípios máximos da disputa.

E não se põe em dúvida que, sendo uma figura proeminente neste processo, este respeitável Ente, sobre o qual repousa a confiança na Justiça, venha quedar-se inerte diante dos fatos acima relatados, mormente quando os reclamos ora pretendidos formam a espinha dorsal da disputa e a verdadeira essência da regularidade procedimental do processo, da moralidade e da legalidade.

Deste modo, considerando os contornos legais da questão, requer-se que esse i. julgador amparado no princípio da supremacia do interesse público e da auto-tutela, que possibilita à **Administração Pública REVER seus próprios atos**, de ofício ou quando provocada, se digne a **PROCEDER A RETOMADA DE SEU POSICIONAMENTO COM A IMEDIATA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA RECORRENTE NA DISPUTA**

DOS PEDIDOS

DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, delineados os fatos e suas consequências jurídicas, certos que nosso pleito encontra-se devidamente amparado por lei, e pela jurisprudência pacificada do TCU, esperamos, em homenagem aos princípios da legalidade e isonomia que sejam observadas as devidas ponderações e circunstâncias acima, a fim de que este respeitável órgão se digne a, conhecer e julgar procedente o presente recurso a fim de:

- Determinar a reforma da decisão de inabilitação técnica da recorrente uma vez que comprovado a qualificação anterior conforme exigido no Edital, e muito além da necessária para a futura demanda;

- Em caso de não aceitabilidade do recurso, **que seja emitido posicionamento MOTIVADO**, endereçando-se o mesmo para julgamento da autoridade superior e intimada a empresa da decisão desta autoridade, nos termos da **Lei de Acesso à Informação (Lei Nº. 12.527, de 18/11/2011)**, e Art. 5º XXXIII e XXXIV da Constituição, bem como a lei nº 9.784/99:

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 10 de março de 2023.

A&C EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI